LEI MUNICIPAL Nº 1061 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 15/08/2024 a 13/09/2024
Local: Mural da Prefeitura.

Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 61.138.28 (sessenta e um mil e cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Suplementar, para o Exercício de 2024 conforme abaixo especificados:

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção de Desenvolvimento de Ensino - MDE

05.01.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.01.12.365.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação Infantil

05.01.12.365.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para Todos

05.01.12.365.0113.2.025-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola

05.01.12.365.0113.2.025-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.01.12.365.0113.2.025-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.01.12.365.0113.2.025-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.01.12.365.0113.2.025-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: R$1.000,00

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.03.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação Vinculados e Próprios

05.03.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.03.12.365.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação Infantil

05.03.12.365.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para Todos

05.03.12.365.0113.2.034-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção da Alimentação Escolar

05.03.12.365.0113.2.034-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.03.12.365.0113.2.034-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.03.12.365.0113.2.034-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.03.12.365.0113.2.034-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$1.000,00

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.03.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação Vinculados e Próprios

05.03.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.03.12.365.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação Infantil

05.03.12.365.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para Todos

05.03.12.365.0113.2.033-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção da Alimentação Escolar Pré-Escola

05.03.12.365.0113.2.033-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.03.12.365.0113.2.033-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.03.12.365.0113.2.033-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.03.12.365.0113.2.033-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$12.000,00

07.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária

07.03.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Meio Ambiente

07.03.18.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gestão Ambiental

07.03.18.541.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Preservação e Conservação ao Meio Ambiente

07.03.18.541.0199.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gestão Ambiental Municipal

07.03.18.541.0199.1.098-0.0.00.00.00.00.00 – Promoção do Saneamento Básico e Abastecimento no Meio Rural

07.03.18.541.0199.1.098-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

07.03.18.541.0199.1.098-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

07.03.18.541.0199.1.098-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

07.03.18.541.0199.1.098-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: R$22.500,00

Recurso: 0500–recursos não vinculados de impostos

Totalizando R$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

06.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Saúde

06.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde ASPS

06.01.10.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde

06.01.10.301.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Atenção Básica

06.01.10.301.0168.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde em Foco

06.01.10.301.0168.2.062-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção da Convênios e Parcerias

06.01.10.301.0168.2.062-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

06.01.10.301.0168.2.062-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

06.01.10.301.0168.2.062-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

06.01.10.301.0168.2.062-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$24.638,28

Recurso: 0602 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. Do GF Manutenção ASPS

Totalizando R$24.638,28 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, o superávit financeiro e a redução orçamentária das seguintes dotações:

05.01.12.365.0113.2026. 3.3.90.36.00.00.00.00 no valor de R$1.000,00.

05.03.12.361.0113.2032.3.3.90.30.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.

05.01.12.361.0113.1031.4.4.90.51.00.00.00.00 no valor de R$ 4.500,00.

05.01.12.365.0113.1031.4.4.90.51.00.00.00.00 no valor de R$ 5.000,00.

05.01.12.365.0113.2025.3.3.90.36.00.00.00.00 no valor de R$500,00.

05.01.12.365.0113.1425.3.3.90.14.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.

05.01.12.361.0113.2031.3.3.90.33.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.

07.01.20.606.0189.1096.3.3.90.30.00.00.00.00 no valor de R$ 2.500,00.

07.01.20.606.0189.1096.3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 5.000,00.

07.01.20.606.0189.1788.3.3.90.30.00.00.00.00 no valor de R$ 10.000,00.

07.03.18.541.0199.2096.3.3.90.30.00.00.00.00 no valor de R$ 5.000,00.

Superávit financeiro do recurso 602: R$24.638,28 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)

Totalizando R$ 61.138,28 (sessenta e um mil cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)

Art. 3º A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.024 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto, do ano de 2024.

Luiz Carlos Wagner
Secretário da Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
Dilermando de Aguiar/RS

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve vidas"